

PROJETO DE LEI Nº 004/91 DE 04.02.91

101
7

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA:- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PENSÃO ESPECIAL A PROLE DA EXTINTA SERVIDORA MARIA NERY MATOS".

LIDO EM 18 / 02 / 91 E ENCAMINHADO AS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18 de 02 de 91
Dado

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CÂMPUS

2

PROJETO DE LEI Nº 004/91 DE 04.02.91

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA:- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER PENSÃO ESPECIAL A PROLE DA EXTINTA SER
VIDORA MARIA NERY MATOS.

1.368 — 27.02.91



MENSAGEM Nº 04 DE 04 DE fevereiro DE 1991

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N.º 04	Livro 01	Folha 13	Data 04 / 02 / 91
Horas _____			
Funcionário _____			

O Projeto de Lei em questão, vem tentar, já bastante atrasado, reparar parcialmente uma intransponível vala criada no seio da família da servidora Maria Nery Matos, por ocasião de seu falecimento.

Aquela pobre mulher, mãe solteira de três menores, dentre os quais o mais velho - Magno - é (oligofrênico), isto é, excepcional, retardado mental, enfim, nunca contou com a ajuda de ninguém para prover o seu lar - Se é que se pode assim denominar uma choupana onde o vento e a chuva, o sol lhe transpassam habitualmente tal é a quantidade de frestas e goteiras - sempre foi mãe solteira, mas, sempre foi mãe. Ela nunca pode contar, senão com as forças de seus braços, que dia após dia e durante nove anos varreu e limpou os nossos detritos, escombros, águas servidas e dejetos jogados nas ruas de nossa cidade.

Foi forte e enfrantou 15 anos de doença do filho, nove anos de sol escaldante e poeira contaminada; quase nunca assistiu o sol nascer do quintal de seu casebre, nestas horas, sempre esteve nas ruas; trabalhando.

Por fim, desamparada, esmorecida, e com a saúde abalada, buscou dopar-se no álcool, que, finalmente à consumiu, à levou ao descanso ETERNO.

Seus filhos no entanto, que contavam com um ombro, com migalhas para saciar a fome, hoje não teem nada disso, e vivem de favores de pessoas misericordiosa;

Cont. na pag. 02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS




fls-02

Com tudo isso, essa pobre mãe nunca pode contar com nenhuma assistência ou fundo decorrente de seu contrato de trabalho, pois sempre foi " contratada ".

Eis Senhores Vereadores, a razão Social, função precipua da administração pública, deste modesto Projeto de Lei.

Atenciosamente

Barra do Garças-MT., 04 de fevereiro de 1.991


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 04 DE 04 DE fevereiro DE 1.991

Autoriza o Poder Executivo à conce
der Pensão Especial a prole da ex-
tinta servidora Maria Nery Matos.


O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Ma-
to Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder pen
são especial, no valor correspondente a CR\$ 7.200,00 (sete mil
e duzentos cruzeiros) no mês de outubro de 1.990, para auxiliar
na criação dos menores Magno Salvador Nery Matos (oligofrênico),
Anacleto Nery Matos e Xenia D'Cassia Nery Matos, todos filhos
órfãos da ex-servidora contratada Maria Nery Matos,

Art. 2º - O gozo dos benefícios desta Lei terá início
a partir do mês de Outubro de 1.990, e o valor reajustado na
mesma proporção e data dos reajustes dos servidores deste Muni-
cípio,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 04 de fevereiro de 1.991


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal

16 anos de idade 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Renúncia de Gillo Rosa - Titular Fone 446-1507

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que no Livro A Nº 29 hs 30 sob Nº 8.278

foi feito o assento de nascimento de MAGNO SALVADOR NERY
MATOS nascido

em 28 de Setembro de 1973 às 11:00 horas,

em Barra do Garças - Mato Grosso.

do sexo Masculino de cor Parda

Filho de: e de D.^{na} MARIA NERY MATOS

Natural: Deste Estado.

Avós paternos

Avós maternos Mariano de Matos e D^{na} Eva Nery

Matos

Foi declarante A Mãe.

E testemunhas Maria Helena Araujo Coelho e

Marister Gomes de Sousa.

Registro feito em 15/05/1980

Observações: SEGUNDA CERTIDÃO.
|||||

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Barra do Garças, 11/1/05 89.

OFICIAL

14 ano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Registres Silva Rosa - Titular Fone 446-1507

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

DECLARO que no dia A Nº 39 hs 94v sob Nº 11.409
foi feito o assento de nascimento de ANACLETO NERY MATOS

nascido
aos 08 de Outubro de 1.975 às 5:00 horas,

em Domicilio N/Cidade de Barra do Garças - MT.
do sexo masculino de cor Branca.

Filho de:
e de D.^a MARIA NERY MATOS

Natural: Deste Estado.

Avós paternos

Avós maternos Mariano de Matos e D^e Eva Nery
Matos

Foi declarante A Mãe

E testemunhas Isidia Ferreira Xavier e Maris
te Gomes de Sousa

Registro feito em 07.03.1.983.

Observações: SEGUNDA CERTIDÃO.
/////////
/////////

O REFERIDO É VERDADE E DOUFE.
Barra do Garças, 11/11/85

[Handwritten Signature]

OFICIAL

8

12 anos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

PARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Penildez Silba Rosa - Titular Fone 446-1507

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICADO que no Livro A N.º 58. hs 94 sob N.º 14.408
foi feito o assento de nascimento de XENIA D' CASSIA NERY
MATOS nascido
aos 09 de Janeiro. de 1.977 às 12:00 horas,
em Goiânia Estado de Goiás
do sexo Feminino de cor P/Clara
Filho de:
..... e de D.ª MARIA NERY MA
TOS.
..... Natural: Deste Estado.

Avós Paternos
Avós maternos Mariano de Matos e D.ª Eva Nery
Matos.
Foi declarante A Mãe.
E testemunhas Isidia Ferreira Xavier e Maris
te Gomes de Sousa.
Registro feito em 07/03/1.983.
Observações: SEGUNDA CERTIDÃO.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.
Barra do Garças, 16 / 03 / 89.

[Handwritten Signature]
OFICIAL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
MUNICIPIO DE: BARRA DO GARÇAS
DISTRITO DE: BARRA DO GARÇAS - S E D E
RENILDES SILVA ROSA
Oficial VITALICIA do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 10 de Maio(05) de 19 89, no Livro Nº C 11, à fls. 94v, sob o N. 2.509, foi feito o Registro de Óbito de /MARIA NERIS MATOS/ falecid a em 06 de Maio(05) de 19 89, às 12:00 horas, neste distrito em Hosp.Maria Auxiliadora N/Cidade de BGarças Mato Grosso do sexo feminino de cor P/Clara, profissão copeira natural de Barra do Garças Mato Grosso domiciliado e residente nesta cidade com 49 anos de idade, estado civil solteira, filh a de MARIANO NERIS DE MATOS E De EVA NERIS DE MATOS.

tendo sido declarante Marcio Nery Matos e o óbito atestado pelo Dr. Gentil Pagoto que deu como causa da morte Coma Hepatico - Cirrose HaPatica e o sepultamento foi feito no cemitério de Nossa Senhora das Graças nesta cidade

Observações: FORAM TESTEMUNHAS: José Tiago Neres e Jair Barbosa da Silva PRIMEIRA CERTIDÃO

///
///
///
///
///
///
///
///

O referido é verdade e dou fé
BARRA DO GARÇAS, 10 de Maio(05) de 19 89.
Oficial




CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido de parte interessada, que revendo livros, fichas e demais documentos do setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, constatamos que a Sr^a MARIA NERES MATOS, exerceu a função de servente no período de 1º de abril de 1.981 à 10 de maio de 1.989, perfazendo assim um total de 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de serviços prestados a esta Prefeitura, sendo que no período acima mencionado foi descontado sua contribuição para com o INAMPS, e não teve falta nesse período,

É o que temos a CERTIFICAR.

Barra do Garças, 14 de julho de 1.989


Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
• PREFEITO MUNICIPAL -

CLINICA MÉDICA, OBSTETRICIA E GINECOLOGIA

Atesto para os devidos fins, que foi por mim examinado uma criança do sexo masculino, que veio acompanhada do seu tio Sr. Manoel Neres Matos, e qual relação foi ser a referida criança do mesmo nome que me foi entregue por Sr. Manoel Neres Matos e que a mesma é portadora de deficiência mental e tendo aproximadamente (15) quinze anos de idade.

Guarujá, 16/6/89

Arnulfo C. Coutinho
 Arnulfo da Cunha Coutinho
 CRM - GO CRM 1840/15 - MT
 CRM 347 - CRM 00378210197

DATA

Aos 04 dias 04 do mês de fevereiro de 19 91 foram me entregues estes autos.
M. S. S.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Diário de
Lei nº 004/91, foi protocolado
do 2º of. nº 081
Em 04 / 02 / 1991 M. S. S.

REMESSA

Aos 04 dias de fevereiro de 19 91
faço remessa destes autos ao Delegado de
Polícia de Câmara Municipal
M. S. S.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA ADITIVA

Autor: Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PMDB

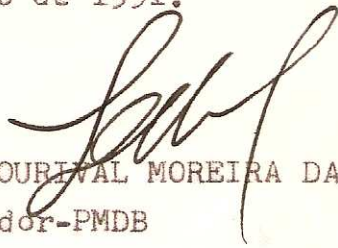
Ao PROJETO DE LEI Nº 04/91, de 04.02.91, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Autoriza o Poder Executivo à conceder Pensão Especial a prole da extinta servidora Maria Nery Matos.

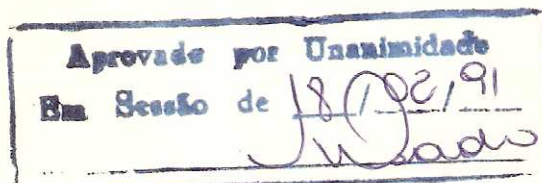
Art. 1º - Acrescenta-se Parágrafo Único ao Art. 1º, do Projeto de Lei nº 04/91, de 04.02.91, com a redação seguinte:

"Parágrafo Único - Anacleto Nery Matos e Xênia D'Cássia Nery Matos gozarão do benefício somente até completar maioridade".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 18 de Fevereiro de 1991.


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Vereador-PMDB





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA ADITIVA

Autor: Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PMDB

Ao PROJETO DE LEI Nº 04/91, de 04.02.91, de
autorizando Poder Executivo Municipal, que
Autoriza o Poder Executivo à conceder Pensão
Especial a prole da extinta servidora Maria Nery Matos.

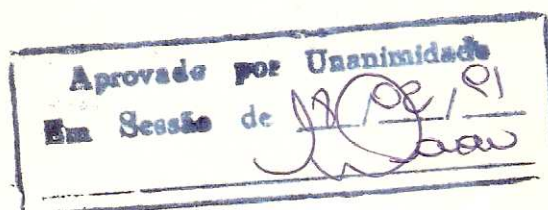
Art. 1º - Acrescenta-se Parágrafo Único ao
Art. 1º, do Projeto de Lei nº 04/91, de 04.02.91, com a reda-
ção seguinte:

"Parágrafo Único - Anacleto Nery Matos e Xê-
nia D'Ássia Nery Matos gozarão do benefício somente até com-
pletar maioridade".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bar-
ra do Garças-MT., em 18 de Fevereiro de 1991.


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Vereador-PMDB



15 JAN 51

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

15

MATÉRIA: *Projeto de lei nº 004/91*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por unanimidade
 em sessão de 15/01/91
 Ben Bezerra

OBS: *Parceira Dora e Governador da Câmara de Barra do Garças, e outros, incluídos a Câmara Municipal de Barra do Garças, e outros, incluídos a Câmara Municipal de Barra do Garças.*

Câmara Municipal de Barra do Garças

16

V O T A Ç Ã O

MATERIA:	LEGENDA	SIM	NÃO
VEREADORES			
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra		Reservante	
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bicencont de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovada por unanimidade
 em sessão de 18/09/2011
 Presidente

OBS: *Passar Dado e Documento de Comissão de*
Economia e Finanças

Câmara Municipal de Barra do Garças

17

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de lei no 004/11

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa		<i>Presidente</i>	
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

*APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM SESSÃO DE 22/04/11*

OBS:

Freitas



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

R E D A C ã O F I N A L

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONCEDER PEN -
SÃO ESPECIAL À PROLE DA EXTINTA SERVIDORA '
MARIA NERY MATOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MA-
TO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder '
pensão especial, no valor correspondente a CR\$ 7.200,00 (sete mil e
duzentos cruzeiros) no mês de outubro de 1.990, para auxiliar na
criação dos menores MAGNO SALVADOR NERY MATOS (OLIGOFRÊNICO), ANACLE-
TO NERY MATOS E XENIA D'CASSIA NERY MATOS, todos filhos órfãos da
ex-servidora contratada MARIA NERY MATOS.

Parágrafo Único - ANACLETO NERY MATOS e XENIA D'CASSIA
NERY MATOS gozarão do benefício somente até completar maioridade.

Art. 2º - O gozo dos benefícios desta Lei terá início '
a partir do mês de outubro de 1.990, e o valor reajustado na mesma
proporção e data dos reajustes dos servidores deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT.,
04 de fevereiro de 1.991.

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

- Prefeito Municipal -





MENSAGEM Nº 04 DE 04 DE fevereiro

PROT. Nº 1.991 LO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Noel Livro 04 Folha 27 Data 04/02/91
Hora 8 horas
Funcionário

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei em questão, vem tentar, já bastante atrasado, reparar parcialmente uma intransponível vala criada no seio da família da servidora Maria Nery Matos, por ocasião de seu falecimento.

Aquela pobre mulher, mãe solteira de três menores, dentre os quais o mais velho - Miguel (oligofrênico), isto é, excepcional, retardado mental, enfim, nunca contou com a ajuda de ninguém para prover o seu lar - Se é que se pode assim denominar uma choupana onde o vento e a chuva, o sol lhe transpassam habitualmente tal é a quantidade de frestas e goteiras - sempre foi mãe solteira, mas, sempre foi mãe. Ela nunca pode contar, senão com as forças de seus braços, que dia após dia e durante nove anos varreu e limpou os nossos detritos, escombros, águas servidas e dejetos jogados nas ruas de nossa cidade.

Foi forte e enfrontou 15 anos de doença do filho, nove anos de sol escaldante e poeira contaminada; quase nunca assistiu o sol nascer do quintal de seu casebre, nestas horas, sempre esteve nas ruas; trabalhando.

Por fim, desamparada, esmorecida, e com a saúde abalada, buscou dopar-se no álcool, que, finalmente à consumiu, à levou ao descanso ETERNO.

Seus filhos no entanto, que contavam com um ombro, com migalhas para saciar a fome, hoje não tem nada disso, e vivem de favores de pessoas misericordiosa;

Cont. na pag. 02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS




fls-02

Com tudo isso, essa pobre mãe nunca pode contar com nenhuma assistência ou fundo decorrente de seu contrato de trabalho, pois sempre foi "contratada".

Eis Senhores Vereadores, a razão Social, função precipua da administração pública, deste modesto Projeto de Lei.

Atenciosamente

Barra do Garças-MT., 04 de fevereiro de 1.991


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 04 DE 04 DE fevereiro DE 1.991

Autoriza o Poder Executivo à conce
der Pensão Especial a prole da ex-
tinta servidora Maria Nery Matos.


O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Ma-
to Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder pen
são especial, no valor correspondente a CR\$ 7.200,00 (sete mil
e duzentos cruzeiros) no mês de outubro de 1.990, para auxiliar
na criação dos menores Magno Salvador Nery Matos (oligofrênico),
Anacleto Nery Matos e Xenia D'Cassia Nery Matos, todos filhos '
órfãos da ex-servidora contratada Maria Nery Matos,

Art. 2º - O gozo dos benefícios desta Lei terá início
a partir do mês de Outubro de 1.990, e o valor reajustado na ''
mesma proporção e data dos reajustes dos servidores deste Muni-
cípio,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-'
blicação revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 04 de fevereiro de 1.991


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal